Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
CASA CIVIL
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº. 114 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Altera a Lei Complementar nº 032/2015, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico dos Servidores da Guarda Municipal de Porto Nacional, da forma que especifica e dá outras providências. "

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II, do artigo 110, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

> **I** – Inspetor ou Subinspetor de carreira escolhido para o Cargo de Comandante tem o direito a continuar recebendo a sua remuneração do cargo efetivo e mais uma gratificação do cargo comissionado conforme a Lei de Organização Administrativa Municipal correspondente a DAS-02.
>
> **II** - Inspetor ou Subinspetor de carreira escolhido para o Cargo de Subcomandante tem o direito a continuar recebendo a sua remuneração do cargo efetivo e mais uma gratificação do cargo comissionado conforme a Lei de Organização Administrativa Municipal correspondente a DAS-01.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 04, dias do mês de abril de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito de Porto Nacional